



LEI N.º 694/2008

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UMA) SERVENTE, PADRÃO I, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza a contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de um servente – padrão I, para trabalhar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3.º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4.º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2008.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2008.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva  
Secretária Municipal da Administração